

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop - Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **MAURO SERGIO GARCIA**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 0357350-8 - SSP/MT e do CPF 345.787.491-34, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: S.O.S SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.355.196/0001-44, e Inscrição Estadual nº 13545155-8, sediada à Rua dos Cajueiros, nº 739, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por VANESSA SIQUIERE DA SILVA BARETTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1982966-3 SSP/MT e CPF nº 037.485.661-31, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 004/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de fornecimento e instalação de Sistemas de Circuito Interno de TV e Sistema de Cerca Elétrica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de Sistemas de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica abaixo relacionados, parte integrante deste contrato, destinado a Câmara Municipal de Sinop, previsto para ser fornecido e instalado no período de 60 dias a contar da data do contrato.

Nº	Emb.	Quant.	Material discriminado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	01	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	440,00	440,00
02	UN	01	BATERIA 12V 7AH	150,00	150,00
03	UN	01	SIRENE	55,00	55,00
04	UN	01	HASTE DE ATERRAMENTO	55,00	55,00
05	UN	35	SUPORTE PARA BIG HASTE	6,00	210,00

06	UN	35	HASTE INDUSTRIAL , 6 isolador	32,00	1.120,00
07	M	600	ARAME , 0,90mm	0,60	360,00
08	UN	08	PLACA DE ADVERTÊNCIA	2,50	20,00
09	UN	01	DVD STAND ALONE 32 CANAIS 960 FPS	3.200,00	3.200,00
10	UN	01	DVD STAND ALONE 16 CANAIS 960 FPS	1.700,00	1.700,00
11	UN	10	CÂMERA INFRA 50 METROS (externa)	550,00	5.500,00
12	UN	27	CÂMERA INFRA 50 METROS (interna)	430,00	11.610,00
13	UN	02	HD INTERNO 2 TERA BYTE	460,00	920,00
14	UN	40	CONECTOR BNC	10,00	400,00
15	M	1000	CABO COAXIAL 4 mm 2X2 awgx100	1,40	1.400,00
16	UN	05	FONTE ALIMENTAÇÃO 12v 10 ah bivolt ventilada	200,00	1.000,00
17	UN	01	RACK ORG DE CABOS c filtro 32 canais	1.000,00	1.000,00
18	UN	01	RACK IRON 16 CANAIS	600,00	600,00
19	UN	02	NOBREAK 700 BI/1 GFT 1	380,00	760,00
			TOTAL GERAL	R\$	30.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO PRODUTO

Os materiais e equipamentos Sistemas de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal de Sinop no prazo de 20 (dias) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e

quinhentos reais) conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto:

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto:

A entrega dos materiais e serviços após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais de expediente, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais e equipamentos de informática no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor Mauro Lagni, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato

ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop/MT, 11 de junho 2.015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
MAURO SERGIO GARCIA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

S.O.S SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – ME
VANESSA SIQUIERE DA SILVA BARETTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico